



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2025-CMB DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e a FACULDADE ÚNICA LTDA e as Instituições de Ensino Superior mantidas PELA FACULDADE ÚNICA LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA – UNIÚNICA, FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM – FUNIC, FACULDADE CONEXÃO E FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO), para a concessão de estágios.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bambuí/MG, autorizada a celebrar Convênio de Estágio, parte integrante desta Resolução, com a FACULDADE ÚNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.498/0001-05, com sede na Rua Salermo, 299, Betânia, na cidade de Ipatinga/MG, CEP: 35164-779 e com as instituições de Ensino Superior mantidas pela FACULDADE ÚNICA LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA - UNIÚNICA, FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM – FUNIC, FACULDADE CONEXÃO e FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio para os alunos regularmente matriculados, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior não poderá exceder a 2 (dois), sendo a contratação por meio de Processo Seletivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Bambuí/ MG.


Art. 3º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, pagará mensalmente pela carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondente a 6:00 (seis) horas diárias, ao estagiário bolsa-auxílio, no valor de R\$1.138,50 (hum mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2025.

  
VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO  
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2025/2026

  
VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2025/2026

  
VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS DE CAMPOS SILVA LUCAS  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma deste Poder Legislativo oferecer estágio aos estudantes devidamente matriculados na Cruzeiro do Sul Educacional e as demais Instituições de Ensino Superior que dela fazem parte.

Luciano Cardoso Gontijo  
Presidente  
Câmara Municipal de Bambuí - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG  
Turno Único de Discussão e Votação  
Em 08/05/2025

**APROVADO**